

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.508, DE 14 DE MARÇO DE 1984 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a seguinte dotação do Orçamento vigente:

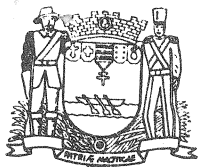
6	EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.2	Educação	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 5.000.000,00
FP 08.42.190.1.04		

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

6	EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.2	Educação	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 5.000.000,00
FP 08.42.188.1.04		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de março de 1984.

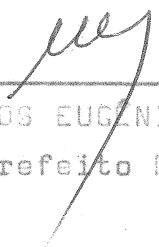


SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.508/84)



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 14 de março de 1984.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =